

1 Seminário Municipal de Conservação de Solo, Proteção dos Recursos Naturais, Ambiente e Turismo

15 de abril 2025

MANDAGUAÇU-PR

Programação completa em anexo
Pastoral Papa Francisco (ao lado da Rádio Colméia)
Confirmar presença na Sec. de Agricultura e Pecuária, (44) 3245-3246

No próximo dia 15 de abril, será realizado o seminário municipal em comemoração ao Dia Nacional da Conservação de Solo. O evento, que acontece na cidade, promete ser um espaço de debate e aprendizado sobre práticas sustentáveis e preservação ambiental.

A troca de experiências e conhecimentos, destacando a importância da conservação do solo para a manutenção da biodiversidade e a qualidade de vida das comunidades. Anote na agenda e não perca essa oportunidade de se envolver em um diálogo sobre o futuro sustentável da nossa região.

Estado apresenta a municípios e empresários programas de fomento ao turismo



Aproximadamente 500 gestores municipais e profissionais do turismo conheceram mais de perto os programas e ações do Estado voltados à promoção do setor. Os encontros aconteceram durante os dois dias da ExpoTurismo Paraná, nesta quinta e sexta-feira (27 e 28), no Viasoft Experience, em Curitiba.

O objetivo é manter a aproximação com o trade, a fim de apresentar como os gestores e empreendedores podem trabalhar à promoção do turismo de forma regional. O Viaje Paraná, órgão de promoção do setor, apresentou os principais atrativos do Estado e qual a sua atuação para a promoção dos destinos de forma eficaz.

A Secretaria estadual do Turismo demonstrou quais são os passos para acessar programas de fomento ligados ao setor, entre eles o Paraná + Viagens, o Paraná + Infraestrutura e o Paraná + Eventos.

"O turismo está tomando essa dimensão porque agora existe uma política de governo e uma decisão acertada de investir na área, promovendo a atuação em conjunto entre o Poder Público e a iniciativa privada", destacou o secretário do Turismo, Leonaldo Paranhos.

As três leis integram o Programa Paraná Mais Cidades. O primeiro programa prevê o repasse de recursos para os municípios para realizarem viagens dentro do Estado, visando incentivar o desenvolvimento do turismo interno, fortalecer a estruturação de destinos e fomentar a qualificação dos produtos turísticos paranaenses.

O + Infraestrutura tem o objetivo de qualificar a infraestrutura turística, melhorar a qualidade dos produtos turísticos e contribuir para a expansão do setor no Paraná. O programa abrange obras de construção, reforma e revitalização, aquisição de equipamentos e sinalização turística.

Já o Paraná + Eventos visa fomentar a viabilização de eventos regionais e geradores de fluxo turístico no Estado, com o objetivo de ampliar o fluxo turístico interno e propiciar o desenvolvimento local nos diversos setores da economia. "É inteligente fortalecer os municípios e termos arranjos produtivos de turismo de diversos segmentos", completou o secretário. Fonte: AEN

Para a secretária de Aceleração Econômica e Turismo, Isolene Niedermeyer, "a troca de experiências com os prefeitos de diversas regiões de Minas Gerais foi fantástica e enriquecedora. Fica o convite para que outros estados e municípios também venham nos visitar", destacou.

A prefeita de Nova Porteira, Elbe Brandão, ressaltou a importância da inovação na gestão pública e expressou admiração por Maringá: "Estou emocionada com tudo que Maringá conseguiu construir com uma governança colaborativa e uma maturidade social rara de se ver no Brasil", destacou.

O prefeito de Arinos, Mar-

o prefeito de Arinos, Mar-

o prefeito de Arinos, Mar-

Inajá Intensifica Combate à Arbovirose com Criação de Comitê e Capacitação de Profissionais de Saúde



A Prefeitura Municipal de Inajá, sob a gestão de Dédo e Ratinho, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, liderada por Mauro H. Hashimoto, deu um passo importante no enfrentamento das arboviroses que afetam a região. Nos dias 24 e 25 de março de 2025, ações estratégicas foram tomadas para reforçar o combate a doenças como dengue, chikungunya, zika, febre amarela, Mayaro e

Oropouche, com foco na melhoria do fluxo de atendimento aos pacientes e na criação de um comitê especializado.

No dia 24 de março, profissionais da saúde participaram de uma capacitação promovida pela 14ª Regional de Saúde. O treinamento abordou temas cruciais, como a importância da notificação das arboviroses, o manejo adequado dos casos e a necessidade de um acompanhamento rigoroso dos



pacientes. Este esforço busca garantir que todos os casos sejam tratados de maneira eficiente, evitando a disseminação dessas doenças.

No dia seguinte, 25 de março, foi oficialmente criado o Comitê de Arbovirose, com o objetivo de fortalecer as ações de prevenção e controle das doenças. O comitê promoverá a integração entre os diferentes setores envolvidos, adotando medidas estratégicas para

proteger a população e reduzir o impacto das arboviroses na cidade.

A gestão municipal destaca que o combate a essas doenças é uma responsabilidade compartilhada, e o apoio da população é essencial. A prefeitura reforça o compromisso de manter Inajá mais segura e saudável, por meio de ações coordenadas e constantes de vigilância e prevenção.

Fonte: Prefeitura Municipal

Equipe da Unioeste disputará Shell Eco-Marathon Americas 2025



O Grupo Cataratas de Eficiência Energética (GCEE), projeto de extensão do Centro de Engenharias e Ciências Exatas (CECE) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), campus Foz do Iguaçu, está prestes a embarcar para um novo desafio. Após obter resultados notáveis na etapa nacional da Shell Eco-Marathon, realizada em agosto do ano passado no Pier Mauá (RJ), a equipe prepara os últimos detalhes para participar da Shell Eco-Marathon Americas 2025, na categoria Urban Concept, em Indianápolis, Estados Unidos, com o carro movido a hidrogênio verde produzido no Itaipu Parquetec.

projeto, Fernando José Gaiotto e pelo professor e subcoordenador, Antonio Marcos Massao Hachisuca (Shiro). O grupo alcançou em 2024 o feito histórico de se tornar a primeira equipe da América Latina a ser aprovada nas inspeções técnicas e a colocar um veículo conceito urbano movido a hidrogênio na pista para rodar. O desempenho impressionou engenheiros e técnicos da competição, levando ao convite para a etapa americana.

"A última vez que o GCEE competiu nos Estados Unidos foi em 2012. Agora em 2025 a equipe tem a possibilidade de repetir esse feito e com grandes chances de se tornar campeã. Temos um carro competitivo, robusto e com tecnologia embarcada que nos garante um certo conforto. O veículo vai contar com um sistema de telemetria que informará os dados para o box enquanto o piloto dirige em tempo real com o veículo na pista", contou o professor e coordenador da equipe Fernando Gaiotto.

Durante a competição, promovida de 02 a 06 de abril, a equipe terá o desafio de percorrer o trajeto de 16 km em 35 minutos no icônico circuito da Indianápolis Motor Speedway. "Na etapa americana nós temos um trecho mais longo



do que a etapa brasileira. São 4 voltas de aproximadamente 4 km de pista, com 2 paradas cada volta, dentro de um tempo total de 35 minutos, para completar a prova. Buscamos e treinamos para sermos eficientes. Realmente para conquistar essa categoria. Nossa equipe está muito motivada para trazer esse título para o Brasil.

A capitã e acadêmica do curso de engenharia mecânica, Giulia Demarchi, compartilha as expectativas da equipe para essa grande competição. "Estamos muito orgulhosos por representar o Brasil, o Estado do Paraná e a Unioeste. Nossas expectativas estão muito altas, e

temos nos dedicado intensamente na preparação. O ritmo está acelerado, e cada membro da equipe está dando o seu melhor para garantir um ótimo resultado. Melhoramos nosso projeto em relação ao que apresentamos no Rio de Janeiro no ano passado, e isso nos deixa ainda mais confiantes na expectativa de conquistar um prêmio para a nossa universidade e para o país", contou.

O GCEE foi iniciado há mais de 15 anos por alunos dos cursos de engenharia elétrica e engenharia mecânica e posteriormente teve a integração de estudantes de ciências da computação. Fonte: Itaipu Parquetec

HIDROGÊNIO VERDE

A construção do protótipo do veículo ocorreu nos laboratórios do Itaipu Parquetec utilizando como fonte do combustível o hidrogênio verde produzido na Planta Experimental do Parque Tecnológico, implementada em 2011 para o desenvolvimento de tecnologias aplicadas à produção, armazenamento e conversão do hidrogênio. De acordo com o diretor de tecnologias do Itaipu Parquetec, Alexandre Leite, o Centro de Tecnologias de Hidrogênio apoia o GCEE na aplicação da tecnologia de célula a combustível de hidrogênio em veículos para competição de eficiência energética. "Além de produzir o hidrogênio utilizado para os testes, auxiliamos os alunos em como montar e operar os equipamentos de forma segura, contribuindo também com o conhecimento para operação de forma eficiente do equipamento no veículo", destacou. Alexandre também destacou a importância do projeto para a transição energética e a formação de capital intelectual. "A aplicação e validação de tecnologias em ambiente de competição internacional traz ganhos de conhecimento e fortalecimento do ecossistema, tanto da Universidade Estadual do Oeste do Paraná quanto do Itaipu Parquetec, quando o assunto é transição energética", afirmou o diretor de tecnologias.

Comitiva de prefeitos de Minas Gerais visita Maringá para troca de experiências e fortalecimento da governança

Na manhã desta sexta-feira, 28, Maringá recebeu uma comitiva composta por 17 prefeitos de municípios de Minas Gerais. Os gestores vieram à cidade por meio da Missão de Prefeitos, um projeto do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). O encontro, realizado no Parque do Japão, teve como objetivo promover a troca de experiências, fortalecer conexões entre gestores públicos e compartilhar boas práticas e ideias inovadoras para impulsionar o desenvolvimento dos municípios.

de iniciativas como essa do Sebrae, conhecendo tendências e boas práticas para o futuro. A gestão municipal deve ter um propósito claro, pois quem não sabe para onde vai, não chega no lugar. O desafio é planejar desde o início como queremos deixar a cidade ao final do mandato", afirmou o prefeito.

Para a secretária de Aceleração Econômica e Turismo, Isolene Niedermeyer, "a troca de experiências com os prefeitos de diversas regiões de Minas Gerais foi fantástica e enriquecedora. Fica o convite para que outros estados e municípios também venham nos visitar", destacou.

A prefeita de Nova Porteira, Elbe Brandão, ressaltou a importância da inovação na gestão pública e expressou admiração por Maringá: "Estou emocionada com tudo que Maringá conseguiu construir com uma governança colaborativa e uma maturidade social rara de se ver no Brasil", destacou.



o prefeito de Arinos, Mar-

o prefeito de Arinos, Mar-

o prefeito de Arinos, Mar-

da Smart City por meio do Sebrae e, além disso, viemos visitar Maringá para conhecer os projetos bem-sucedidos do município e trocar experiências. Nosso principal foco é o desenvolvimento econômico, o agronegócio, a saúde e as cidades inteligentes. A ideia é entender o que tem dado certo em Maringá e adaptar à realidade dos nossos municípios em Minas Gerais", afirmou.

O gerente regional do Sebrae Paraná, Wendel Bussone, destacou a importância da troca de experiências para fortalecer a gestão pública e fomentar o desenvolvimento local. Em seguida, Marcos Alves da Silva, do Sebrae Minas Gerais, ressaltou a relevância da missão técnica e agradeceu a hospitalidade maringáense. Fonte: Ricardo Lopes PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

PORTARIA Nº 050/2025

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, COM POSSE DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM 01/01/2021.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Designar a servidora CLODOALDO MOREIRA FERNANDES, portador do CPF/MF nº 038.742.339-109, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para responder como Gestor de Contrato, BRUNO HENRIQUE RODRIGUES CORREIA - CPF/MF nº. 392.147.288-10, ocupante do cargo Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização, para o seguinte objeto: Pavimentação de Trecho de Estrada Rural "ESTRADA MATADOURO", sob e protocolo 22.548.561-5.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Florai - Pr, 27 de março de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN... 591934

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal de FLORAI



CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIÁ

Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIÁ, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a concessão de diárias para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano em viagem para fora do Município, empreendidas pelos vereadores ou servidores ocupantes de cargo efetivo ou de provimento em comissão, lotados na Câmara Municipal de Atalaia.

I - Vereador, quando em missão de representação do Legislativo, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação parlamentar ou para participação em congressos, conferências, seminários, palestras, cursos e outros eventos de interesse da Câmara, que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar;

II - Servidores, quando a serviço ou para participação em congressos, conferências, seminários, palestras e outros eventos de interesse da Câmara, em cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento, voltados à área de sua atuação, bem como, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das atividades atinentes a seu cargo ou função;

III - para realização de diligências, participação em reuniões ou audiências previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual e Federal, para tratar de assuntos de interesse público, do Poder Legislativo ou do Município de Atalaia;

IV - para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público, Tribunal de Justiça e demais órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, a fim de dirimir questões técnicas, acompanhamento processual e demais assuntos que venham a fornecer subsídios nos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Atalaia;

V - quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal de Atalaia.

Art. 2º. A diária integral será devida ao servidor, vereador ou Presidente da Câmara Municipal, por dia de afastamento, que exigir pernoite fora da sede do município.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses em que o deslocamento se der para o Distrito Federal, Capitais e Cidades de outros Estados o valor da diária será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo. No caso de afastamento que não exigir pernoite fora da sede do município, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, destinada a suportar gastos com alimentação e deslocamento.

Parágrafo Terceiro. Se o deslocamento se der em até 100 (cem quilômetros) da sede do município para com outro, será devida a parcela igual a 40% (quarenta por cento) da diária integral, destinada a suportar os gastos com alimentação e deslocamento urbano, desde que o período de afastamento seja superior a 6 (seis) horas, e não exija pernoite.

Parágrafo Quarto. Ao vereador ou servidor que dispuser de pousada oficial gratuita ou já incluída em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral para indenização de despesa com alimentação e transporte urbano.

Parágrafo Quinto. Para efeito de concessão de diárias, deverá ser observada a tabela constante no anexo II desta Resolução.

Art. 3º. O valor das diárias será fixado em conformidade com a Tabela do Anexo I, que fará parte integrante desta lei.

Art. 4º. As diárias serão concedidas em razão da duração presumível do deslocamento da sede, podendo usar o termo inicial e final para contagem da diária, considerado, respectivamente, o horário da partida e o da chegada na sede do município.

§ 1º. O valor das diárias será corrigido anualmente e na mesma época e proporção do daquele índice aplicado aos servidores do Poder Legislativo, através de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 5º. A diária será requisitada pelo interessado em procedimento específico e serão autorizadas pelo Presidente da Câmara.

§ 1º. A solicitação de diária, conforme o caput deste artigo, deverá ocorrer com antecedência mínima de 02 (dois) dias anteriores à data prevista para a viagem, sob pena de ser indeferida.

§ 2º. Nos casos de solicitação de diárias para a participação de agente público em cursos, simpósios, congressos ou outros eventos similares em que ensejar dispêndio por parte do Poder Legislativo com o pagamento de taxas de inscrições, o prazo de que trata o parágrafo anterior será de 03 (três) dias anteriores à data prevista para a viagem, sob pena de ser indeferida.

§ 3º. Quando a solicitação de concessão de diárias for a benefício do Presidente da Câmara este deverá apresentar seu pedido junto ao Vice Presidente da Mesa Diretora.

Art. 6º. Competirá à Secretaria da Câmara, conforme organização interna, a gestão dos processos concessivos de diárias, que conterão:

- I - requerimento do vereador ou servidor, constando: a) nome completo, RG do vereador ou servidor e cargo ocupado, matrícula; b) justificativa para a realização da viagem; c) datas de início e término previsto; d) destino; e) meio de transporte a ser utilizado; f) quantidade de diárias.

Art. 7º. Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diária de viagem é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias subsequentes ao retorno à sede do Município de Atalaia, dirigido à autoridade concedente, e apresentação de comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, tais como:

- I - Cópia de certificados, ofício, e outro documento similar; II - No caso de visita técnica, participação em solenidades, reuniões e/ou audiências ou outra atividade inerente ao cargo em que ocupa, o beneficiário da diária deverá detalhar no próprio relatório circunstanciado o objetivo da participação no evento, além da necessidade de anexar documento que certifique sua presença no local de destino.

Parágrafo único. O servidor ou vereador que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecidos no caput deste artigo será, após 10 (dez)

dias do retorno, notificado para restituí-la mediante desconto integral na folha de pagamento imediata, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como diária não utilizada, ocasião em que também ficará impedido de receber outra diária enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 8º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do servidor ou vereador solicitante e do ordenador da despesa.

Parágrafo único. O Controle previsto no caput deste artigo tem como objetivo:

- I - apurar a exatidão do cálculo da diária; II - verificar o cumprimento do prazo para apresentação de "relatório de viagem" com emissão automática de Aviso de Cobrança daquele que estiver em atraso;

Art. 9º - Fica vedada a concessão de diárias nos seguintes casos:

- I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município. II - quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas. III - aos sábados, domingos e feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade de iniciar a viagem ou permanência do servidor ou vereador fora da sede nos referidos dias, e autorizada pela Autoridade Competente; IV - ao servidor que estiver em falta com a apresentação de "Relatório de Viagem" e de documentos comprobatórios de diária de viagem.

Art. 10 - O servidor ou vereador que receber diárias de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar do município, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral em folha de pagamento imediata, sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo único. Caso o vereador ou servidor não faça a restituição devida como previsto no caput deste artigo, efetuar-se-á imediatamente o desconto integral do valor na folha de pagamento imediatamente subsequente, acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como diária não utilizada.

Art. 11. As despesas de combustíveis realizadas pelo veículo oficial da Câmara Municipal, passagem terrestre ou aérea e outras despesas de locomoção, como taxi, e demais serviços de transportes, não fazem parte da diária, sendo estas custeadas pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Em se tratando de combustível, o documento fiscal que comprove a despesa deverá ser apresentado em conformidade com a legislação, devendo constar os seguintes dados no referido documento para fins de ressarcimento:

- I - dados da Câmara Municipal (razão social, endereço, CNPJ, Município); II - Dados do veículo (placa e quilometragem).

Art. 12. Quando devedor autorizado pelo Presidente será custeada pela Câmara Municipal a taxa de inscrição pela participação de servidor ou vereador em curso, seminário, simpósio ou eventos similares, que ofereçam treinamento, capacitação e aperfeiçoamento.

Art. 13. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Resolução nº. 001/2021.

Edifício da Câmara Municipal de Atalaia, em 18 de março de 2025.

EDUARDO SIROTE BORGES
Presidente da Câmara

DEJAIR CARREIRA
Vice-Presidente

CLAUDEMIR MOREIRA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ANGELA ROSIMARA BOSSO
Segunda Secretária

Anexo I Tabela da Resolução n. 01/2025

Table with 2 columns: Valor da Diária, RS 680,00

Anexo II Tabela da Resolução n. 01/2025

Table with 3 columns: DESTINO, TEMPO DE DURAÇÃO, VALOR/DIARIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAI

DECRETO Nº 89/2025.

A Prefeitura Municipal de Florai, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Florai e autorização contida na Lei Municipal nº 187/2020, de 5 de Novembro de 2020,

DECRETA:

Table with columns for item description and value. Includes items like DEPTO DE URBANISMO, DEPTO DE PLANEJAMENTO URBANO, DEPTO DE FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICIPIO DE FLORAI - PR, 25 de Março de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de Abril de 2025, às 09h00min horas no endereço eletrônico: https://portal.compras.gov.br, Sistema BNC - Bótsia Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 12/2025.

Objeto da Licitação: O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO CONSISTINDO EM HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E PARA COMPOR JURTA MÉDICA PROFSSIONAL PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS E EVENTUAIS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 27 de Março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais, consoante com o §5º do Art. 19 da Política Nacional de Saneamento, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 15 de abril de 2025 no Centro Cultural José Gonçalves de Queiroz às 14h, sito a avenida Tiradentes nº 206 centro, Jardim Olinda - PR.

Jardim Olinda, 15 de Abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIÁ
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO
FLS.
DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O MUNICIPIO de Atalaia PR, torna público que, às 09:00 horas do dia 17 de abril do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas complementares aplicáveis, além do Decreto Municipal nº 150/2022, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a utilização de sua chave de acesso e senha. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 31/03/2025 até as 08h00hrs do dia 17/04/2025. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 17/04/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br FORMA DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAO

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de materiais e equipamentos e instalação de sistema(s) de geração de energia fotovoltaica, conectado a rede on-grid da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse A1022/08 entre o município de Atalaia PR e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Energia com potência e geração mínima de 530 kwp divididos em 11 locais conforme termo de referência e ept. Preço máximo: R\$ 1.425.567,50 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento. Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBOS1000hKMMK6C0Q?consult=100200 e no Sistema Eletrônico de Licitações bllcompras.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 25 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO A. MARLANI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

Table with 2 columns: Item description and value. Includes items like Contrato nº 06/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, etc.

Table with 2 columns: Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021. Vigência: 01/04/2025 à 04/04/2025. Data: 14 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PORTARIA Nº 05/2025

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, RUBENS RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas e com forte no art. 24, I, alínea "A" do Regimento Interno desta Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí (Resolução 002/2021), resolve:

Art. 1º - Fica antecipado para às 07h30m da manhã o horário da Sessão Ordinária do dia 31 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 28 de março de 2025.

DAVID BENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Inajá
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica 06/2025

Processo Administrativo Nº 030/2025
Processo de Compras Nº 027/2025

Contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de serviços e entrega dos materiais, em conformidade ao estipulado em edital, para recuperação de nascentes, atendendo ao solicitado e ao Instrumento de Repasse Nº 4110300/2023, firmado junto a Caixa Econômica Federal, através do Programa Itaipu Mais que Energia.

DATA DE ABERTURA: 28/04/2025
LOCAL: COMPRASGOV
www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$23.613,06 (vinte e três mil, seiscentos e treze reais e seis centavos) MENOR PREÇO GLOBAL 180 DIAS www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações

FORMA DE JULGAMENTO: VIGÊNCIA ESTIMADA: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 12 MESES

Em 28 de março de 2025.

JOÃO EDER AGUIAR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Inajá
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 10/2025

Aquisição de veículo tipo VAN, em atendimento a Resolução Nº 1429/2023, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em conformidade ao descrito em edital, atende ao solicitado pelo Departamento de Saúde.

DATA DE ABERTURA: 30/04/2025
LOCAL: COMPRASGOV
www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR MÁXIMO ITEM: R\$312.876,46 (trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) MENOR PREÇO 12 MESES www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações

FORMA DE JULGAMENTO: VIGÊNCIA ESTIMADA: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 12 MESES

Em 28 de março de 2025.

JOÃO EDER AGUIAR
Prefeito Municipal



SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIO COW A.F. N. 3 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRACA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.510/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE.
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA PEREIRA SANTANA, inscrita no CNPJ nº 38.386.246/0001-54
Objeto: Prestação de serviço de mão de obra para atender as necessidades do SAMAE, no que se refere ao Sistema de Água e Esgoto do município de São Jorge do Ivaí/Pr
Valor total: R\$ 45.480,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)
Valor mensal R\$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentaria: 40.001.17.512.01002.302-3.3.90.39.00.00.00.00
Vigência: 12 meses sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguapé - Estado do Paraná.
Data: 28 de março de 2025.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 48/2025

Nomeia Servidor Municipal para fiscalizar, emitir e comprovar a Aplicação de Material Fresado, o qual foi objeto de doação ao Município de Uniflor pela SEL (Secretaria de Infraestrutura e Logística) e DER (Departamento de Estradas de Rodagem).

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Municipal DEUCIDES DERENZO - Matrícula nº 30.364, CPF/MF sob nº 529.329.239-00, para fiscalizar, emitir e comprovar a Aplicação de Material Fresado, o qual foi objeto de doação ao Município de Uniflor pela SEL (Secretaria de Infraestrutura e Logística) e DER (Departamento de Estradas de Rodagem).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Uniflor, 28 de março de 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito

JORNAL REGIONAL Desde 1960
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br
Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ângulo Panificadora União Atalaia
Distribuição Avulsu Colorado
Distribuição Avulsu Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsu Florai
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsu Auto Posto Florai
Flórida
Distribuição Avulsu Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajú
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado Mandaguau
Distribuição Avulsu Shopping KILEGAL
Marlag
Banca Esportiva Banca Cabcieira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsu
Nova Esperança A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paraciticy
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsu
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 6, XI, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 33/2025
b) Nr. Licitação: 11/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 28/03/2025
e) Objeto de Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATACION DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE SANGUE E PLASMA COM SANGUÍNEOS ALICATANTES TRACADOS, COM TRÊS SÍDIOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 10MP, E SERVIÇO DE FLORA MÓVIL DE 04 CARROÇAS COM 02 COLAS, OPERACIONAIS AS CASCAHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE OURIZONA.

Table with columns: Item, Especificação, Qtd, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 1: Transportadora urbana... and item 2: Manutenção das Praças...

Participante: DEPOSITO FLORAI LTDA
Mandaguau-Pr, 24 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo nº 02/2025 do Contrato Administrativo nº 37-37/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA PRESTAR ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO E DEMAIS ATOS AOS SERVIÇOS QUE NECESSITAM DE PARECER TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, EM REGIME "IN LOCO", PELO PERÍODO DE 12 MESES, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e da Secretaria de Obras do Município de Paranaipoema-PR.

Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

ERATA DE PUBLICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
Extrato de Termo Aditivo nº 01/01/2025 do Contrato Administrativo nº 61-61/2024. OBJETO TERMO: Prorrogação de valor. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Saúde e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Paranaipoema/PR, CONTRATADA: JASS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.501.246/0001-04.

LEIA-SE:
Extrato de Termo Aditivo nº 02/02/2025 do Contrato Administrativo nº 61-61/2024. OBJETO TERMO: Prorrogação de valor. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Saúde e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Paranaipoema/PR, CONTRATADA: JASS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.501.246/0001-04.

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

DECRETO Nº 9467/2025
O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora ELOISA SELLA DE PAULA, a partir de 31 de março de 2025, do cargo de DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguau-PR, 26 de março de 2025.

Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

DECRETO Nº 9468/2025
O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a Senhora LAYNE CARVALHO DA SILVA, a partir de 01 de abril de 2025, ao cargo de ASSESSOR EXECUTIVO III.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguau-PR, 27 de março de 2025.

Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

DECRETO Nº 9469/2025
O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a Senhora LAYNE CARVALHO DA SILVA, a partir de 01 de abril de 2025, ao cargo de ASSESSOR EXECUTIVO II.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguau-PR, 27 de março de 2025.

Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

DECRETO Nº 9470/2025
O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a Senhora LAYNE CARVALHO DA SILVA, a partir de 01 de abril de 2025, ao cargo de ASSESSOR EXECUTIVO II.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguau-PR, 27 de março de 2025.

Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024-PPM

Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação Comunitária de Segurança e Promoção Social - CONSEG (CNPJ sob o nº 03.836.312/0001-28).

Representante da Fomentada: Sr. Fernando Sirena Vandresen - Presidente.
Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 08/2024 - P.M.M.
Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 24 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024-PPM

Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação Vida e Esperança de Mandaguau - AVE (CNPJ sob o nº 08.616.560/0001-87).

Representante da Fomentada: Sr. Fernando Sirena Vandresen - Presidente.
Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 03/2024 - P.M.M.
Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 24 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024-PPM

Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ sob o nº 79.869.954/0001-95).

Representante da Fomentada: Sr. Rafael Cardoso Vieira - Presidente.
Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 07/2024 - P.M.M.
Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 24 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024-PPM

Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação Comunitária de Segurança e Promoção Social - CONSEG (CNPJ sob o nº 03.836.312/0001-28).

Representante da Fomentada: Sr. Fernando Sirena Vandresen - Presidente.
Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 04/2024 - P.M.M.
Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 24 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025-PPM

Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação Comunitária de Segurança e Promoção Social - CONSEG (CNPJ sob o nº 03.836.312/0001-28).

Representante da Fomentada: Sr. Fernando Sirena Vandresen - Presidente.
Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 01/2025 - P.M.M.
Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 24 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025-PPM

Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação Comunitária de Segurança e Promoção Social - CONSEG (CNPJ sob o nº 03.836.312/0001-28).

Representante da Fomentada: Sr. Fernando Sirena Vandresen - Presidente.
Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 01/2025 - P.M.M.
Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 27 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 - P.M.M
Administração Pública: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).

Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Organização da Sociedade Civil: Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core (CNPJ sob o nº 30.517.656/0001-47).

Representante da Fomentada: Sr. Vera Lucia Vendramel - Presidente da Entidade.
Objeto: Alteração Plano de Aplicação e a modalidade de aplicação financeira.
Gestora do Termo: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 24 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024-PPM

Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação Maringense dos Autistas - AMA (CNPJ sob o nº 86.798.014/0001-18).

Representante da Fomentada: Indinara Ap. Machado Da Silva - Presidente.
Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 02/2025 - P.M.M.
Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 24 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024-PPM

Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR (CNPJ sob o nº 79.140.828/0001-03).

Representante da Fomentada: Sr. Ademir Braga de Moraes - Presidente.
Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 05/2024 - P.M.M.
Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 24 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024-PPM

Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR (CNPJ sob o nº 79.140.828/0001-03).

Representante da Fomentada: Sr. Ademir Braga de Moraes - Presidente.
Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 07/2024 - P.M.M.
Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 24 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024-PPM

Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR (CNPJ sob o nº 79.140.828/0001-03).

Representante da Fomentada: Sr. Ademir Braga de Moraes - Presidente.
Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 07/2024 - P.M.M.
Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 24 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024-PPM

Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ sob o nº 79.869.954/0001-95).

Representante da Fomentada: Sr. Rafael Cardoso Vieira - Presidente.
Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 06/2024 - P.M.M.
Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 24 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024-PPM

Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ sob o nº 79.869.954/0001-95).

Representante da Fomentada: Sr. Rafael Cardoso Vieira - Presidente.
Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 07/2024 - P.M.M.
Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 24 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024-PPM

Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ sob o nº 79.869.954/0001-95).

Representante da Fomentada: Sr. Rafael Cardoso Vieira - Presidente.
Objeto: Alterar a gestora do Termo de Colaboração nº 06/2024 - P.M.M.
Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 24 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024-PPM

Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ sob o nº 79.869.954/0001-95).

Representante da Fomentada: Sr. Rafael Cardoso Vieira - Presidente.
Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 06/2024 - P.M.M.
Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 24 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguau
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Harmonia Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3278-6000
CNPJ 76.282.672/0001-08

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024-PPM

Fomentante: Município de Mandaguau (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ sob o nº 79.869.954/0001-95).

Representante da Fomentada: Sr. Rafael Cardoso Vieira - Presidente.
Objeto: Alterar a gestora do Termo de Fomento nº 06/2024 - P.M.M.
Gestora do Termo de Fomento: Paula Silva Figueiredo

Mandaguau-Pr, 27 de março de 2025
Assinatura do Responsável: José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefone (44) 3112-4320
E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

DECRETO Nº 048/2025
DE 27 DE MARÇO DE 2025.
JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito Municipal de Inajá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado na Divisão de Recursos Humanos em 27/03/2025;

DECRETA
Art. 1º - EXONERAR nesta data, 27 de março de 2025, o SR. CLEBER GERALDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.580.647-7/PR, do exercício do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS parte integrante do Quadro Geral de Servidores Efetivos, admitido em 07/01/2008.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MARÇO DE 2025.
Assinatura do Responsável: João Eder Aguilar, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefone (44) 3112-4320

PORTARIA Nº 068/2025
DATA: 28 DE MARÇO DE 2025
JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDOS DE PERÍCIAS-MÉDICAS realizadas,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base em perícias-médicas, aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 101 da Lei Municipal 1248 de 21/11/2022:

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Includes Kelly Andrea Bogo Serrano, Escriturário, De 24/03/2025 a 12/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Em 28 de março de 2025.
Assinatura do Responsável: João Eder Aguilar, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1014 - Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 - (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO
00018/2025
CONTRATANTE (UASG): 98729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 915.748,79 (Novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE ESPREITA: Aberto e Escobado.
PREFERÊNCIA ME/EP/PP/QUIPARAS: Licitação com itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, conforme previsto no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

Ourizona, 28 de março de 2025.
Assinatura do Responsável: Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal

AMARA MUNICIPAL DE COLORADO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 09/2025. TERMO RATIFICACAO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 04/2025. Ratificamos o termo de inexigibilidade de licitação nº 04/2025, retro apresentado cujo objeto: 03 (três) inscrições para o curso "COMUNICAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: I. A ORATORIA PARLAMENTAR", que será realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de abril de 2025 em Curitiba/PR, mencionados na autorização de licitação nº 09/2025, e homologado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de modo que seja realizada com a DATALÉGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME.

AMARA MUNICIPAL DE COLORADO. RATIFICACAO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSAO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2025. Os demais membros da Comissão de contratação da Câmara Municipal de Colorado, RATIFICAM os argumentos expressos pela presidente quanto à Dispensa de Licitação, bem como a contratação da empresa ROSANGELA APARECIDA MARQUES, inscrita no CNPJ nº 23.445.405/0001-39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. ESTADO DO PARANÁ. Paço Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardo Bogo, 175 - Fone/Fax (41) 3245-8400. CNPJ 76.285.329/0001-08. www.mandaguacu.pr.gov.br. Extrato de contrato Nº 5/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu e EDITORA FTD S.A. Objeto: Contratação da empresa EDITORA FTD S.A para a futura fornecimento de sistema pedagógico e material didático para alunos e professores da rede municipal de ensino.

AMARA MUNICIPAL DE COLORADO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 06/2025 DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025. EXTRATO DE CONTRATO Ref. Contrato Administrativo Nº 04/2025. NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Nº 06/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. CONTRATADA: ROSANGELA APARECIDA MARQUES, inscrita no CNPJ nº 23.445.405/0001-39, Rua Pernambuco nº 1055, Centro, Colorado/PR, CEP: 86900000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. ESTADO DO PARANÁ. Paço Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardo Bogo, 175 - Fone/Fax (41) 3245-8400. CNPJ 76.285.329/0001-08. www.mandaguacu.pr.gov.br. Extrato de contrato Nº 5/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu e EDITORA FTD S.A. Objeto: Contratação da empresa EDITORA FTD S.A para a futura fornecimento de sistema pedagógico e material didático para alunos e professores da rede municipal de ensino.

AMARA MUNICIPAL DE COLORADO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 06/2025 DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025. EXTRATO DE CONTRATO Ref. Contrato Administrativo Nº 04/2025. NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Nº 06/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. ESTADO DO PARANÁ. Paço Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardo Bogo, 175 - Fone/Fax (41) 3245-8400. CNPJ 76.285.329/0001-08. www.mandaguacu.pr.gov.br. AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 10/2025 PROCESSO Nº 47/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Aquisição e instalação de duas bombas submersas e seus equipamentos pertencentes para montagem e instalação com mão de obra retirada e instaladas para pontos artesanais.

AMARA MUNICIPAL DE COLORADO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 06/2025 DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025. EXTRATO DE CONTRATO Ref. Contrato Administrativo Nº 04/2025. NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Nº 06/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.731.034/0001-55 Gabinete do Prefeito. DECRETO Nº 063/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025. Súmula: Exonerar Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo, Diretor do Departamento de Saúde, e dá outras providências.

AMARA MUNICIPAL DE COLORADO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 06/2025 DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025. EXTRATO DE CONTRATO Ref. Contrato Administrativo Nº 04/2025. NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Nº 06/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.731.034/0001-55 Gabinete do Prefeito. DECRETO Nº 063/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025. Súmula: Exonerar Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo, Diretor do Departamento de Saúde, e dá outras providências.

AMARA MUNICIPAL DE COLORADO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 06/2025 DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025. EXTRATO DE CONTRATO Ref. Contrato Administrativo Nº 04/2025. NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Nº 06/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.731.034/0001-55 Gabinete do Prefeito. DECRETO Nº 064/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025. Súmula: Exonerar Douglas Augusto Sitoni, Diretor do Departamento de Administração, e dá outras providências.

AMARA MUNICIPAL DE COLORADO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 06/2025 DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025. EXTRATO DE CONTRATO Ref. Contrato Administrativo Nº 04/2025. NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Nº 06/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.731.034/0001-55 Gabinete do Prefeito. DECRETO Nº 064/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025. Súmula: Exonerar Douglas Augusto Sitoni, Diretor do Departamento de Administração, e dá outras providências.

AMARA MUNICIPAL DE COLORADO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 06/2025 DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025. EXTRATO DE CONTRATO Ref. Contrato Administrativo Nº 04/2025. NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Nº 06/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.731.034/0001-55 Gabinete do Prefeito. DECRETO Nº 068/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025. Súmula: Nomeia Douglas Augusto Sitoni, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Saúde, e dá outras providências.

AMARA MUNICIPAL DE COLORADO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 06/2025 DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025. EXTRATO DE CONTRATO Ref. Contrato Administrativo Nº 04/2025. NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Nº 06/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.731.034/0001-55 Gabinete do Prefeito. DECRETO Nº 068/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025. Súmula: Nomeia Douglas Augusto Sitoni, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Saúde, e dá outras providências.

AMARA MUNICIPAL DE COLORADO. PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 06/2025 DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025. EXTRATO DE CONTRATO Ref. Contrato Administrativo Nº 04/2025. NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Nº 06/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2025 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. Rua Bela Vista, nº 1061 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.292.672/0001-07. Email: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (41) 3278-1192. EDITAL Nº 05/2025 - RESULTADO DAS INSCRIÇÕES POR CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TESTE SELETIVO - PSS N.º 01/2025. O Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e Edital de Abertura, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO, Resultado da Avaliação em Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço/Experiência do Teste Seletivo nº 01/2025, de que trata o Edital nº 01/2025 de 02.03.2025, nos seguintes termos:

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE. Tabela com 4 colunas: NOME, DATA DE NASCIMENTO, APERFEIÇOAMENTO (10 PONTOS POR TÍTULO), TEMPO SERVIÇO/EXPERIÊNCIA (05 PONTOS ANO). Inclui nomes como AMANDA PRISCILA DA SILVA FARIA, CLEVENICE DO CARMO ROSADA, CRISLEI CRUZ SANTANA PERINA, JULIANA APARECIDA FACIO, LAIDE MENDES DE OLIVEIRA, MARCIA BERNARDES DOS SANTOS RIBEIRO, MARIA EDUARDA SILVA SANTOS, ROSANGELA MANSANO CERVANTE, SELMA CERVANTES, SIMONI APARECIDA ROMERO, SOZELI DE ALMEIDA GOUVEIA, VALDIRENE ROSA GOROTTO.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Tabela com 4 colunas: NOME, DATA DE NASCIMENTO, APERFEIÇOAMENTO (10 PONTOS POR TÍTULO), TEMPO SERVIÇO/EXPERIÊNCIA (05 PONTOS ANO). Inclui nomes como APARECIDO ROSENDO BUQUES, ERIC SADRACQUE MARTINS, JOSE ANTONIO CRUZ CERVANTE, MARLI CRISTINA VIANA, WALTER RODRIGUES GONCALVES.

CARGO: ENFERMEIRO. Tabela com 4 colunas: NOME, DATA DE NASCIMENTO, APERFEIÇOAMENTO (10 PONTOS POR TÍTULO), TEMPO SERVIÇO/EXPERIÊNCIA (05 PONTOS ANO). Inclui nomes como ANA CLAUDIA CONTIER SOSSAI, ANDRESSA CASAGRANDE, CAROLINE APARECIDA DO NASCIMENTO RIBEIRO, GILVANEI OLIVEIRA DA SILVA SANTANA, JULIANE JURI VALEIRO CASBARO, LUCILENE OLIVEIRA MOLENA, MARIA GABRIELA DE SOUZA FREITAS, MEYLA RECCANELLO FACINA, RITA DE CÁSSIA CERQUIARI, ROBERTA GRACIELE SARAN DA SILVA, SANDRA REGINA MARIANO, VIVIANE PEREIRA DA SILVA.

CARGO: ENGENHEIRO. Tabela com 4 colunas: NOME, DATA DE NASCIMENTO, APERFEIÇOAMENTO (10 PONTOS POR TÍTULO), TEMPO SERVIÇO/EXPERIÊNCIA (05 PONTOS ANO). Inclui nomes como ANDRE SALVALAGIO ZANNELLI, CYNTHIA DE SOUZA SANCHES BARON, LUCAS GABRIEL TEIXEIRA DA COSTA, MARIA EDUARDA FLORENTINO ANIS, MATHEUS MUNIZ, RAFAELA LOUISE RIOS CRUBELATI REGINO.

CARGO: MOTORISTA. Tabela com 4 colunas: NOME, DATA DE NASCIMENTO, APERFEIÇOAMENTO (10 PONTOS POR TÍTULO), TEMPO SERVIÇO/EXPERIÊNCIA (05 PONTOS ANO). Inclui nomes como ALEXSANDRO LICERRO DE JESUS, AUMIR VEIIRA DUTRA, DEMOSTENS BARBOSA DE BRITO, FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA, MARCELO JOSE LOURENCO, REGINALDO DUTRA GARCIA, SAMUEL BEZERRA BENTES JUNIOR, WALISSON RENATO GUIMARAES MARTINS, WELLINGTON FERNANDO DA SILVA.

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM. Tabela com 4 colunas: NOME, DATA DE NASCIMENTO, APERFEIÇOAMENTO (10 PONTOS POR TÍTULO), TEMPO SERVIÇO/EXPERIÊNCIA (05 PONTOS ANO). Inclui nomes como ANA CAROLINA EUGENIA DE OLIVEIRA, GEOVANA LETICIA DA SILVA, SIMONI GOMES DOS SANTOS, THAIS MARTINS LOPES.

CARGO: ZELADORA. Tabela com 4 colunas: NOME, DATA DE NASCIMENTO, APERFEIÇOAMENTO (10 PONTOS POR TÍTULO), TEMPO SERVIÇO/EXPERIÊNCIA (05 PONTOS ANO). Inclui nomes como ALINE LOPES ESTOLARQUE DA SILVA, ANA CARINA SILVA, ANA CLARA BASSO, ANGELICA LAZARI AIZA, APARECIDA LEONICE FERMINO BANDEIRA, APARECIDA MATEDE DOS SANTOS MAZOTTI, ARACELI CRISTINE CARDOSO ALBUQUERQUE, BRUNA MAYARA DE LIMA GUEDES, CARLA ALESSANDRA JUVENCO TEIXEIRA, CAYRA CAMILA BORSATTI DE ALMEIDA, CLAUDINEIA DOS REIS DA SILVA, EDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA SOLA, ELIANE GONCALVES BUQUES, ELIANE CORREA, FERNANDA ROSADA ESCRIZATO RODRIGUES, GRASIELE APARECIDA VENCLAV, JESSICA NEVES JACOB, JUSELANI APARECIDA SIPRIANO, LAIANE KATRINE DA LUZ PASCOAL, LEIDIANE ALVES DA SILVA, LIRIANE CRISTINA ANTUNES SOLA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI. Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000. Tel: (41) 3242-8300 - www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60. PORTARIA Nº 051/2025. Súmula: Instaurar processo de trabalho e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43. Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, em endereço RUA BERNARDINO BOG, 175, na cidade de Mandaguacu/PR, neste ato representado pelo ordenador, JOSE ROBERTO MENDES portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF nº 041.434.696/93, nos termos da Lei nº 14.133/2023, e suas alterações, e a Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 844/123, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2025, homologado em 13/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 13/2025, por deliberação do Pregão designado por meio de Pregão eletrônico, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão NOROESTE LICITACAO LTA, CNPJ nº 38.852.363/0001-28, com endereço AV. PARQUE DE SOUZA Nº 2545, CEP: 87200-000, representado por ANA PAULA MACHADO, inscrita no CNPJ nº 13.198.702-5, inscrito no CPF nº 096.026.099-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

- 1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de registro de preço para futura aquisição parcelada de produtos de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar e atendimento das necessidades das secretarias municipais para atender a necessidade do órgão contratante por 12 meses.
- 1.1- O órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descreve no item "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA.
- 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constantes do Edital Licitação e seu respectivo anexo, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
- 2- DA VIGÊNCIA: 2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicidade.
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetuar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 3- DA VINCULAÇÃO: 3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições previstas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 844/123, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2023 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.
- 4- DAS OBRIGACÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO: 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daqueles fosse.
- 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO: 5.1- Os preços ofertados e qualificados na licitação, registrados na presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA.
- 5.2- O órgão contratante poderá promover a pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou compra periódica no Diário Oficial do Município.
- 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: 6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;
- 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, respeitadas as normas técnicas de qualidade e quantidade que os tornam impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou que lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(is) entregue(s);
- 6.6- A empresa deverá efetuar formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, sob pena de multa de 2 (dois) meses a partir do recebimento definitivo do produto(s) pelo Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de implementação;
- 6.7- A contratada deverá observar, na execução de presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em todo o que se refere ao trabalho;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsto do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.
- 7- DO PAGAMENTO: 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação, considerado como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após a verificação dos valores e quantidade de produtos pelo Central de Abastecimento/SMS.
- 7.2- Na eventualidade de omissão quanto à entrega parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte eventualmente a alguma parte e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, e deferido a futura contratação a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado, a emissão de duplicatas de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparado à emissão de "duplicatas simuladas", demandará o arquivamento da contratada com uma das prescrições nos artigos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato de não estar enquadrada na situação prevista no inciso II, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através de consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Sistema de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a ATA seja assinada (em CNPJ) da filial diversa daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a fundação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões de regularidade de cada uma das instituições em nome do item objeto desta licitação;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no prazo de recebimento, intermediado mediante a apresentação de seguro-garanta ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.
- 8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressaltados os casos fortuitos ou de força maior previstas na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, gerando-lhe a sua prorrogação no respectivo processo: 8.1.1- Advertência; 8.1.2- Multa n; 8.1.3- Suspensão temporária da direito de participar em licitação e impeditivo de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos; 8.2- Das Multas: 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente; 8.3- Da aplicação das penalidades: 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial; 8.4- Da cumulatividade: 8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no alínea 8.1.3;
- 8.5- Da aplicação das multas: 8.5.1- Por atraso no prazo de entrega: 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas com base no valor total do prazo de entrega em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso até o término da obra; 8.5.2- Multas concomitantes: 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa concomitante de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelo atraso causado pela inadimplência do fornecedor;
- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 8.3 desta ATA, será-lhe aplicada multa correspondente a 1% (um décimo por cento) por dia de atraso no valor do bem registrado, a contar do término do prazo estabelecido nos itens para retirada da mesma.
- 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1- O Registro de determinado grupo poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA; 9.1.2- O Fornecedor não aceitar a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente do Registro de Preços, a critério do órgão contratante; 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente do Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante; 9.1.4- Não ocorrer redução(s) proporcional(is) superior(es) ao(s) praticado(s) no interesse; 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante; 9.1.6- Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as obrigações desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, inciso XXV, da Lei nº 8.666/93; 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente pelo responsável pelo atendimento ao público, juntando-se a comprovante(s) ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa. 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
- 10- DA FISCALIZAÇÃO: 10.1- A Registrada deverá dedicar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante; 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para: 10.2.1- Receber o material em desacordo com o objeto; 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança; 10.2.3- Tomar as medidas necessárias para a execução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante; 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto; 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá verificar, a seu critério, amostras dos itens entregues, os quais serão submetidos a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante; 10.4- A rejeição nos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
- 11- DAS CONDIÇÕES DE FORÇA MAIOR: 11.1- Serão consideradas causas fortuitas ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto ou acordo: 11.1.1- Greve geral; 11.1.2- Calamidade pública; 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte; 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; 11.1.5- Outros casos que se enquadrarem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante; 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, nos 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência não será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de equiparamento de ocorrência, caso caso fortuito ou de força maior.
- 12- DA CONTRATACAO: 12.1- O processo para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de ordem de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43. Assinado de forma digital por NOROESTE LICITACAOES NOROESTE LICITACAOES LTA:38852363000128. Data: 2025.03.24 17:51:22 -01'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43. Assinado de forma digital por NOROESTE LICITACAOES NOROESTE LICITACAOES LTA:38852363000128. Data: 2025.03.24 17:51:22 -01'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43. Assinado de forma digital por NOROESTE LICITACAOES NOROESTE LICITACAOES LTA:38852363000128. Data: 2025.03.24 17:51:22 -01'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43. Assinado de forma digital por NOROESTE LICITACAOES NOROESTE LICITACAOES LTA:38852363000128. Data: 2025.03.24 17:51:22 -01'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43. Assinado de forma digital por NOROESTE LICITACAOES NOROESTE LICITACAOES LTA:38852363000128. Data: 2025.03.24 17:51:22 -01'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43. Assinado de forma digital por NOROESTE LICITACAOES NOROESTE LICITACAOES LTA:38852363000128. Data: 2025.03.24 17:51:22 -01'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43. Assinado de forma digital por NOROESTE LICITACAOES NOROESTE LICITACAOES LTA:38852363000128. Data: 2025.03.24 17:51:22 -01'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do RAG - Relatório Anual de Gestão, referente ao exercício de 2024.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, em reunião realizada dia 28 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela lei federal nº 8090, de 19-09-1990, lei federal nº 8142, de 28-12-1990, e pela lei municipal nº 1077/2014, e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; nomeados pelo Decreto Municipal nº 045/2023, com alterações contidas no Decreto Municipal nº 216/2024 de 13/12/2024,

Art. 1º - Aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão, referente ao exercício de 2024.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul, 28 de março de 2025.

Edê Simon de Oliveira Medeiros
PRESIDENTE DO CMS

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 031/2025

SÚMULA: NOMEIA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício sob n.º 003/2025 de 10/02/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e considerando o Art. 132 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. "LUIZ JULIO DELLA TORRE" para exercer o mandato de Conselheiro Tutelar, a partir de 1º de março de 2025, para a gestão de 2024 a 2028.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL N.º 09/2025

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para provimento de vagas no cargo de CONTADOR, conforme Classificação do Edital n.º 018/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

Table with 3 columns: CARGO, CONTADOR, NOME, LIVIA YURI TAKEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 074/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme disposto no Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002:

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO(A), CARGO, PERÍODO, Nome

Art. 2º - CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, nos termos do Art. 94, da Lei Municipal n.º 1.379/2002, outrossim converter 1/3 das férias em pecúnia através de abono salarial conforme dispõe Art. 94, § 5º, da Lei Municipal n.º 2.807/2022:

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIO(A), CARGO, PERÍODO DE GOZO, PERÍODO DE ABONO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 78/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 30 (trinta) dias(s), a(o) funcionário(a) público(a) municipal "IVANETE DOS SANTOS TRUGLIO", ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 03/03/2025 a 02/04/2025, para tratamento de saúde de pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 MARÇO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 81/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à Conselheira Tutelar "Dulaine Tereza de Oliveira Lobo de Abreu", a contar de 19/03/2025 a 14/09/2025, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 82/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 15 (quinze) dias(s), a(o) funcionário(a) público(a) municipal "GILMAR JULIAO DE SOUZA", ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 24/03/2025 a 02/04/2025, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e perícia em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 84/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 10 (dez) dias(s), a(o) funcionário(a) público(a) municipal "NALGIA MARIANA DE OLIVEIRA", ocupante do cargo de Educador Infantil a contar de 24/03/2025 a 02/04/2025, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e perícia em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 MARÇO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 86/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias(s), a(o) funcionário(a) público(a) municipal "Vanessa Viviane Alves da Matta", ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde a contar de 26/03/25 a 24/04/25, conforme atestado médico e perícia em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 83/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 182 (cento e oitenta e dois reais) dias(s), a(o) funcionário(a) público(a) municipal "Joseane dos Santos Moreira", ocupante do cargo de Professora, a contar de 19/03/25 a 16/08/25, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e perícia em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N.º 268/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2023, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula nº 991. Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

Table with 5 columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS

1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

2 - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 27 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N.º 269/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2023, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANDRÉ COMBRA PEPECE, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with 5 columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS

1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

2 - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 27 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N.º 270/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2023, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ABEL LEONEL FILHO, matrícula nº 746 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with 5 columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS

1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

2 - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28 de março de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAI
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO EM CARGO EFETIVO

Aos 24 de março de 2025, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Carvalho Guimarães e o (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, Fátima Regina de Oliveira Romualdo, nomeada pelo Decreto nº 126/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº 38/90, do Edital nº 01/2024, do Decreto nº 016/2025, que homologa o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município que circula no dia 11/02/2025, EMPOSSA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR-20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, a Senhora Vanessa Beatriz Bressianini Spota, brasileira, CASADA, portadora da Identidade/CPF nº 059.253.659-92, residente e domiciliada na Rua João Pacheco, nº327, Doutor Camargo - PR. Do que para constar foi lavrado o presente termo que assina comigo o referido funcionário público. A Servidora apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar as leis e os regulamentos que atribuem direitos e obrigações aos servidores públicos.

Art. 16 - Posse e a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir formalizada com a assinatura do termo pela autoridade, competente e pelo empossado.

São Jorge do Ivaí - PR;

Vanessa Beatriz Bressianini Spota - Empossada

Agnaldo Carvalho Guimarães - Prefeito Municipal

Fátima Regina de Oliveira Romualdo - Secretária Municipal de Educação e Cultura

SÃO JORGE DO IVAI
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO EM CARGO EFETIVO

Aos 24 de março de 2025, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Carvalho Guimarães e o (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, Fátima Regina de Oliveira Romualdo, nomeada pelo Decreto nº 125/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº 38/90, do Edital nº 01/2024, do Decreto nº 016/2025, que homologa o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município que circula no dia 11/02/2025, EMPOSSA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR-20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, a Senhora Gilsete Creveli Borsatto Nakamura, brasileira, CASADA, portadora da Identidade/CPF nº 040.380.449-39, residente e domiciliada na Avenida Catarinense, nº80, Ourizona - PR. Do que para constar foi lavrado o presente termo que assina comigo o referido funcionário público. A Servidora apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar as leis e os regulamentos que atribuem direitos e obrigações aos servidores públicos.

Art. 16 - Posse e a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir formalizada com a assinatura do termo pela autoridade, competente e pelo empossado.

São Jorge do Ivaí - PR;

Gilsete Creveli Borsatto Nakamura - Empossada

Agnaldo Carvalho Guimarães - Prefeito Municipal

Fátima Regina de Oliveira Romualdo - Secretária Municipal de Educação e Cultura

SÃO JORGE DO IVAI
PREFEITURA DA CIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, VALERIA QUIRINO, portadora do CPF nº 062.699.169-26, convocada pelo Município de São Jorge do Ivaí, em razão de minha classificação em Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o cargo de ZELADORA 35 HORAS, pelo Edital de Convocação nº 005/2025, publicado no JORNAL O Regional no dia 27 de março de 2025, declaro que não tenho interesse em assumir a convocação para o cargo de ZELADORA-35 horas.

São Jorge do Ivaí, 28 de março de 2025.

Valéria Quirino
VALERIA QUIRINO

SÃO JORGE DO IVAI
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 135/2025

Súmula: NOMEIA a Sra. SUELI GUEDES BARDUCO, CPF: 626.333.419-34, para o exercício do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo - Objeto do Edital nº 001/2024 de 24 de novembro de 2024.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECLETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de abril de 2025, a Sra. SUELI GUEDES BARDUCO, CPF: 626.333.419-34, para o exercício do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo - Objeto do Edital nº 001/2024 de 24 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de março de 2025.

SÃO JORGE DO IVAI
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 135/2025

Súmula: NOMEIA a Sra. SUELI GUEDES BARDUCO, CPF: 626.333.419-34, para o exercício do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo - Objeto do Edital nº 001/2024 de 24 de novembro de 2024.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECLETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de abril de 2025, a Sra. SUELI GUEDES BARDUCO, CPF: 626.333.419-34, para o exercício do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo - Objeto do Edital nº 001/2024 de 24 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF: 76.282.672/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2024 (PSS 002/2023)

2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: ANTONIO MONTEIRO
Fundamentação: Artigo 6º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, em razão da ausência temporária e falta de servidores de carreira, até a realização de concurso, que possa vigorar com o prazo de 06 meses (31/03/2025 a 26/09/2025), com possibilidade de prorrogação
Data da assinatura do aditivo: 28 de março de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

SÃO JORGE DO IVAI
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 087/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, o Sr. JOAO PAULO CORREA, CPF nº 047.039.759-47, matrícula 647, Servidor Público Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Motorista, a partir do dia 24/03/2025, exercer sua função na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de março de 2025.

SÃO JORGE DO IVAI
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 087/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, o Sr. JOAO PAULO CORREA, CPF nº 047.039.759-47, matrícula 647, Servidor Público Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Motorista, a partir do dia 24/03/2025, exercer sua função na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
INEXIGIBILIDADE 09/2025 - PMO
CREDECIMENTO 01/2025 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitação, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA.

Inicialmente os

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Av. Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

Prefeitura do Município de Mandaguau ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Boges, 175 CEP 87160-266

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Decreto Nº 947/2025

PORTARIA Nº 0194/2025

O Prefeito Municipal, Renato Félix de Souza, na qualidade de Prefeito Municipal de Itaguajé e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 31/2025.

O Prefeito Municipal, Renato Félix de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do Edital e do Projeto Técnico e Termos de Referência, resolve:

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA MUSICAL "SANTA MÔNICA", COM ESTRUTURA COMPLETA, PARA 25ª FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ/PR, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Estudo Técnico e Termo de Referência.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Includes items for BORGHESTER DE PEQUENO PORTE and BORGHESTER DE PEQUENO PORTE.

Table with columns: Programa de Trabalho, Código, Descrição, Fonte, Valor. Includes items for Manutenção da UBS Central and Manutenção de Computadores.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a servidores da Secretária Municipal de Saúde, conforme discriminação abaixo:

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 31/2025.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 45.756,46 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso I, da Lei Federal 4.302/64, a saber:

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a Conselheiros Tutelares férias regulares conforme discriminação abaixo:

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 31/2025.

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 45.756,46 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a Conselheiros Tutelares férias regulares conforme discriminação abaixo:

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 31/2025.

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a Conselheiros Tutelares férias regulares conforme discriminação abaixo:

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 31/2025.

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a Conselheiros Tutelares férias regulares conforme discriminação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

Prefeitura do Município de Mandaguau ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Boges, 175 - CEP 87160-266

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2025

PORTARIA Nº 089/2025

Decreto Nº 947/2025

PORTARIA Nº 0195/2025

O Prefeito Municipal, Renato Félix de Souza, na qualidade de Prefeito Municipal de Itaguajé e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 30/2025.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CACIO & MARCOS", COM ESTRUTURA COMPLETA, PARA 25ª FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ/PR, sendo que o reconhecimento sob consagração pela crítica especializada na pela opinião pública da dupla já foi comprovada, conforme documento anexos junto ao Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico e Termo de Referência.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0703/2024 de 20/09/2024, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 2373/2024, que institui o Auxílio Especial Mensal ao Filho com Deficiência do Servidor da Prefeitura de Mandaguau, e outras providências.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 15/02/2025 ao servidor MILTON DIAS DE SOUZA, portador do RG n.º X.768.XXX-6 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, referindo ao período aquisitivo de 04/08/2019 a 03/08/2024, devendo retornar as suas atividades no dia 16/09/2025.

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE: Artigo 1º Designar para compor a Comissão do Auxílio Especial Mensal ao Filho com Deficiência, com a finalidade de avaliar os pedidos para o Auxílio Especial, os seguintes membros:

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente superior ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1740-0/11, Art. 21,4 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguau.

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 30/2025.

RESOLVE: Artigo 1º - Registrar e Cumpra-se.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9373/2025.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente superior ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1740-0/11, Art. 21,4 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguau.

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 30/2025.

RESOLVE: Artigo 1º - Registrar e Cumpra-se.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente superior ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1740-0/11, Art. 21,4 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguau.

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 30/2025.

RESOLVE: Artigo 1º - Registrar e Cumpra-se.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente superior ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1740-0/11, Art. 21,4 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguau.

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 30/2025.

RESOLVE: Artigo 1º - Registrar e Cumpra-se.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente superior ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1740-0/11, Art. 21,4 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguau.

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 30/2025.

RESOLVE: Artigo 1º - Registrar e Cumpra-se.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente superior ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1740-0/11, Art. 21,4 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguau.

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 30/2025.

RESOLVE: Artigo 1º - Registrar e Cumpra-se.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente superior ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1740-0/11, Art. 21,4 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguau.

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 30/2025.

RESOLVE: Artigo 1º - Registrar e Cumpra-se.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente superior ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1740-0/11, Art. 21,4 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguau.

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 30/2025.

RESOLVE: Artigo 1º - Registrar e Cumpra-se.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente superior ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1740-0/11, Art. 21,4 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguau.

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 30/2025.

RESOLVE: Artigo 1º - Registrar e Cumpra-se.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente superior ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1740-0/11, Art. 21,4 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguau.

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi favorável à licitação nº 30/2025.

RESOLVE: Artigo 1º - Registrar e Cumpra-se.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente superior ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1740-0/11, Art. 21,4 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguau.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre D, Até o Bimestre P, % D/D e % P/P)

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPAS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

Table with columns: CONTROLE DO LIMITE REFERENTE AO RESCUMULADO MÍNIMO NÃO CUMPRIDO DAS DESPESAS ANTERIORES, Saldo Final em 31/03/2025

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
PREFETURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ

Table with columns: BALANÇO PATRIMONIAL, Exercício de 2024, Página: 1 / 4, Até o Mês: Dezembro

Table with columns: ATIVO, ATIVO CIRCULANTE, CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, CRÉDITOS POR DANOS A PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS

Table with columns: PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, PASSIVO CIRCULANTE, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS À PAGAR A CURTO PRAZO

Table with columns: ATIVO (I), ATIVO PERMANENTE, ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE

Table with columns: PASSIVO (II), PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE, SALDO PATRIMONIAL (III) = (I) - (II)

Table with columns: QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO, Exercício Anual, 107.895.600,10

Table with columns: ATOS POTENCIAIS ATIVOS, GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Table with columns: ATOS POTENCIAIS PASSIVOS, OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, OBRIGAÇÕES CONTRATUAS

Table with columns: QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFCIT FINANCEIRO, Exercício Anual, 18.654.578,98

Table with columns: TOTAL POR FONTES DE RECURSOS, Exercício Anual, 18.654.578,98

Table with columns: ATOS POTENCIAIS ATIVOS, GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Table with columns: ATOS POTENCIAIS PASSIVOS, OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, OBRIGAÇÕES CONTRATUAS

Table with columns: QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFCIT FINANCEIRO, Exercício Anual, 18.654.578,98

Table with columns: TOTAL POR FONTES DE RECURSOS, Exercício Anual, 18.654.578,98

Table with columns: ATOS POTENCIAIS ATIVOS, GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Table with columns: ATOS POTENCIAIS PASSIVOS, OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, OBRIGAÇÕES CONTRATUAS

Table with columns: QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFCIT FINANCEIRO, Exercício Anual, 18.654.578,98

Table with columns: TOTAL POR FONTES DE RECURSOS, Exercício Anual, 18.654.578,98

Table with columns: ATOS POTENCIAIS ATIVOS, GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Santa Inês - PR
Resolução Nº 005/2025

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação da prestação de contas FINAL do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 do município de Santa Inês - PR.

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao período de 01/07 a 13/12/2025 do município de Santa Inês - PR.

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Santa Inês - PR
Resolução Nº 004/2025

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação da prestação de contas FINAL do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid - 19 referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 do município de Santa Inês - PR.

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid - 19 referente ao período 01/07 a 13/12/2024 do município de Santa Inês - PR.

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Santa Inês - PR
Resolução Nº 003/2025

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação da prestação de contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Intima referente ao 2º semestre de 2024 do município de Santa Inês - PR.

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Intima referente ao 2º semestre de 2024 do município de Santa Inês - PR.

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Santa Inês - PR
Resolução Nº 002/2025

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação da prestação de contas FINAL do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 do município de Santa Inês - PR.

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 do município de Santa Inês - PR.

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Santa Inês - PR
Resolução Nº 001/2025

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação da prestação de contas Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 2º semestre de 2024 do município de Santa Inês - PR.

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 2º semestre de 2024 do município de Santa Inês - PR.

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Santa Inês - PR
Resolução Nº 006/2025

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação da prestação de contas FINAL do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 do município de Santa Inês - PR.

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 do município de Santa Inês - PR.

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Santa Inês - PR
Resolução Nº 008/2025

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação da prestação de contas FINAL do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 do município de Santa Inês - PR.

Handwritten signature and stamp of José Roberto Mendes, Prefeito Municipal.

Handwritten signature and stamp of Alice Elizete Omêdi Pacheco, Presidente do CMDCA.

Handwritten signature and stamp of Luíza Basso de Oliveira, Diretora de Educação, Portaria nº 001/2025.



DECRETO Nº 052, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre: "CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JARDIM OLINDA".
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando os diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

Considerando os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

Considerando a exigência contida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 23.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 341 da Constituição Estadual;

Considerando a criação e nomeação dos membros que compõem a Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Jardim Olinda, conforme Decreto nº 042, de 19 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para a Conferência Municipal da Cidade de Jardim Olinda que terá como objetivo e finalidade:
I - Etapa preparatória para 7ª Conferência Estadual e para 6ª Conferência Nacional das Cidades;
II - Realizar eleição dos delegados para participar da 7ª Conferência das Cidades do Estado do Paraná;

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade que se realizará no dia 23 de abril de 2025 em Jardim Olinda - Pr, às 08 horas, nas dependências do Salão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Clube das Mães), sob coordenação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal e do Departamento Municipal de Administração;

Art. 3º Na Conferência Municipal da Cidade, serão trabalhados os seguintes temas:
I - Para a eleição dos delegados para participar da 7ª Conferência das Cidades do Estado do Paraná;

II - Para a etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual e da 6ª Conferência Nacional das Cidades será desenvolvido os trabalhos com base na temática: "Construindo a política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";

Art. 4º A "Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual e da 6ª Conferência Nacional das Cidades" será presidida pelo prefeito municipal Weverson José dos Santos Lima.

Art. 5º A Comissão Organizadora da Conferência, juntamente com o Departamento Municipal de Administração expedirá o Regimento da Conferência Municipal da Cidade.

Parágrafo Único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal da Cidade, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 6º São objetivos da Conferência Municipal da Cidade:

- I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de propostas e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual, e Municipal de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

Art. 7º As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade ocorrerão à conta de recursos próprios.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 28 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DIVULGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº. 02/2025
PROCESSO Nº. 11/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPPE/QUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor MAYCON RODRIGUES RODRIGUES DE SOUZA, no exercício das suas atribuições de TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de ABRIL de 2025 em sessão pública eletrônica HORARIO DAS BOLSAS DE LANCES das 09h até 16h (HORARIO DE REALIZAÇÃO) através do site: www.licitanet.com.br objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA COMEMORAR A PASCOA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital de Dispensa (Eletrônica) nº. 02/2025.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br - Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br

UNIFLOR/PR, 27 DE MARÇO DE 2025.

MAYCON R. R. DE SOUZA
MAYCON RODRIGUES RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2025

Referência: Pregão Eletrônico nº. 04/2025.

Data de Assinatura do Contrato: 28/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA

CNPJ Nº: 23.103.410/0001-63

ENDEREÇO: na Rua Major Amarantes, 210 - Bairro Panair, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76001-004

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, PROGRAMA DA ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPAROS Nº 4129302/2023.
Valor Total do Contrato: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/03/2026.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 28 de Março de 2025.

MAYCON R. R. DE SOUZA
MAYCON RODRIGUES RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 024/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.657,46 (Cento e Onze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2062	MANUTENÇÃO DE BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAB/FIXO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.187,46
0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
10.304.0016.2067	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA SANITÁRIA em Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
707	00497-Vigilância em Saúde - Federal	30.500,00
	SUBTOTAL	111.687,46
	TOTAL	111.687,46

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Vigilância em Saúde - Federal	30.500,00
02498	Assistência Farmacêutica - Estadual	81.187,46
	TOTAL	111.687,46

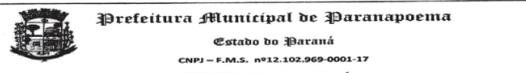
Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2025, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Vigilância em Saúde - Federal	30.500,00
02498	Assistência Farmacêutica - Estadual	81.187,46
	TOTAL	111.687,46

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 24 de março de 2025.

GENY VIOLATO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ - F.M.S. nº12.102.969-0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 02/2025

Dispõe sobre as conclusões acerca do relatório Anual de Gestão 2024, elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde - PR, relativas aos exercícios de 2024.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema-PR, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de Setembro, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 249 de 04 de agosto de 1999.

Considerado as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012.

Considerando o § IV, do art.33 da Lei Federal nº 8.080, de 20/12/1990, o qual determina que para receber os recursos do seu art.3º dessa mesma lei, municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAAG), do Município de Paranapoema, referente ao ano de 2024.

DANIELLE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Paranapoema, 27 de Março de 2025.



PORTARIA Nº 070/2025

Colorado, 24 de março de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária: WALERIA DA CRUZ OLIVEIRA, Portadora do RG nº 8.535.972-0-Pr e inscrita no CPF nº 056.854.839-61, com o cargo de Provisório em Comissão, como Assessor I, Símbolo CC-1, para desempenhar suas funções como Ouvidora Municipal de Saúde, neste Município de Colorado, Estado do Paraná, com efeito a partir do dia vinte e quatro de março do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois e cinco.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 025/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2062	MANUTENÇÃO DE BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAB/FIXO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
	SUBTOTAL	280.000,00
	TOTAL	280.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000,00
	TOTAL	280.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2025, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000,00
	TOTAL	280.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 24 de março de 2025.

GENY VIOLATO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 026/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.719,65 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2100	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.377,78
1009	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1019	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.152,29
	SUBTOTAL	18.530,08
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISÃO DE ENSINO	
12.366.0007.2014	Manutenção da Educação Infantil Através do FUNDEB - CMEI (Bairro Pastor)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.189,57
1595	0011-Fundeb 60%	29.190,67
	SUBTOTAL	41.719,65
	TOTAL	41.719,65

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	18.530,08
00101	Fundeb 60%	23.189,57
	TOTAL	41.719,65

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2025, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	18.530,08
00101	Fundeb 60%	23.189,57
	TOTAL	41.719,65

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 24 de março de 2025.

GENY VIOLATO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 090/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal da Educação conforme a lei 1.193/2011 e das providências correlatas.

Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal de Florai de Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais decreta:

Artigo I - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Florai - PR nos termos da lei municipal 1.193/2011 constituído por nove membros e os seus suplentes.

Executivo Municipal

Titulares: Gláucia Oler de Novas Grigoletto e Kerlys Andreia Alexandre Barbosa;

Suplentes: Fernanda Rodrigues Padovani Azolin e Regina de Deus Pereira

Membros escolhidos pela entidade representativa do Professores da Rede Municipal;

Titulares: Thaisa Caroline Mendes, Leila Dalane Conti;

Suplentes: Bianca da Silva Mantovani e Rosilene Ariozzi Viotto;

Membros representativos do Professores da rede Estadual de ensino

Titulares: Marino Donizete Tessarolo Sanchez;

Suplentes: Hilda Búfalo Faraoni;

Representantes dos estudantes de nível municipal

Titulares: Jaqueline Silva Santos

Suplentes: Tatiana Botaro Sanchez

Representantes das escolas municipais

Titular: Regiane Liasch;

Suplente: Nivean Patricia Juliani de Souza

Representantes dos servidores municipais

Titular: José Carlos Ratti

Suplente: Flávia Mancuio Gioppo

Fórum em defesa da escola pública

Titular: Veruska Totti;

Suplente: Rosana Helena Valieretto do Amara;

Artigo II - A Presidência deste Conselho confere-se ao contido no artigo 8º parágrafo 4º, artigo 9º e artigo 10º será exercida pela professora Jaqueline da Silva Santos e Vice-presidente José Carlos Ratti.

Artigo III - A duração do mandato dos conselheiros do Presidente e de Vice-Presidente, obedece ao contido na lei nº 1.193/2011 artigo 5º.

Artigo IV - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai 28 de março de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contín



EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025, Modalidade Pregão Eletrônico 036/2024 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 058/2024.

CONTRATO Nº. 010/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1.103/2021.

DO VALOR: R\$ 6.380,00 (vinte e nove mil e setecentos e trinta e seis centavos)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias corridos da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is)/Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues ou serviços executados.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COM


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 CGC. Nº **78.092.293/0001-71**
www.santaines.pr.gov.br

EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Municipal nº 416/2017, que dispõe sobre as contratações temporárias de excepcional interesse público, resolve:

TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor 40h, Professor 20h e Profissional de Educação Física 20h, por tempo determinado, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Comissão Organizadora Julgadora.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o provimento de vagas conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade/qualificação e tempo de serviço, conforme pontuação prevista no Item 7 deste edital.

1.4 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Público Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, ficando reservado ao Município de Santa Inês o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 No caso de extinção dos contratos de algum dos profissionais selecionados, esta vaga será ocupada pelo profissional seguinte, seguindo a ordem de classificação.

2. DO OBJETO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos relacionados a seguir:

CARGO	JORNADA	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor	20 horas	04 + CR	RS 2.433,88
Profissional de Educação Física	20 horas	01 + CR	RS 2.433,88
Professor	40 horas	06 + CR	RS 4.867,77

CR = cadastro de reserva - poderão ser convocados candidatos além do número de vagas previstas

2.2 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas no mínimo 10% (dez por cento) das vagas.

2.3 As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, por tempo determinado, dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser estritamente necessário estar ciente das consequências das tarefas e atribuições constantes neste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Simplificado e/ou firmar contrato temporário com a Administração Pública Municipal:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal; e/ Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para a comprovação de títulos; e) Quitação com as obrigações militares e eleitorais; d) Aptidão física e mental; e) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto na tabela do item 2.1; f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; g) Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público); h) Não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; i) Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir função ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cometidas; j) Cumprir as determinações deste Edital.

3.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

4. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos interessados em participar do presente Processo Seletivo deverão realizar sua inscrição no período de 07 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025, devendo observar o subitem 5.1.

4.2 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no envio da inscrição.

4.5 Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

4.6 O Município de Santa Inês não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, assim como outros fatores que impossibilitem o recebimento da inscrição.

4.7 Será eliminado do PSS o candidato que fraudar ou agir com má-fé para a obtenção de vantagem de que trata este Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES E SUAS HOMOLOGAÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas, na Secretaria de Municipal de Educação, na Rua General Osorio, nº 115, no período das 08h00min do dia 07 de abril de 2025 às 17h00min do dia 11 de abril de 2025.

5.2 A inscrição no PSS implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do processo, bem como na legislação municipal pertinente, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso convocados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo durante o processo administrativo, prévio à assinatura do contrato de trabalho.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do site oficial do Município: www.santaines.pr.gov.br, além de manter atualizado o endereço e telefones de contato informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão do PSS julgue necessário.

5.4 Aqueles que se declaram com Pessoa com Deficiência devem apresentar, junto com os outros documentos no ato da inscrição, por meio de imagem legível, laudo médico atestando a sua deficiência.

5.5 Será considerado o laudo expedido até nos últimos 6 (seis) meses, contendo o CID, assinatura e carimbo do médico que o expediu.

5.6 Não será admitida qualquer inscrição após o término do prazo estabelecido por este edital.

5.7 Também não será admitida outro meio de inscrição senão o previsto neste edital.

5.8 Os títulos enviados deverão seguir o item 7 deste edital, comprovados mediante certificado ou diploma de conclusão de curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, Conselho Nacional de Educação CNE ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação ou Conselho de Classe Profissional, devendo estar devidamente concluídos nos termos da legislação brasileira vigente no período de realização do curso. Acadêmicos deverão apresentar declaração e histórico do curso de Pedagogia, para professor 20h a 40h ou Educação Física para professor de educação física 20h.

5.9 O candidato deverá apresentar os documentos no ato da inscrição.

5.10 O documento deverá estar nitido, possibilitando a leitura de todo o conteúdo, sob pena de nulidade da respectiva pontuação.

5.11 A homologação das inscrições será publicada no dia 14 de abril de 2025 no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Inês - www.santaines.pr.gov.br.

5.12 Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão 01 (um) dia útil a partir da data da respectiva publicação para a interposição de recurso, devendo ser entregue no local de inscrição.

5.13 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

5.14 O candidato poderá realizar sua inscrição para até 02 (dois) dias úteis anteriores ao processo seletivo, não podendo assumir os dois cargos quando houver incompatibilidade de horários ou vedação legal nos termos do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

5.15 A inscrição não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os interessados deverão comparecer pessoalmente perante a Secretaria Municipal de Educação, em posse dos documentos indicados no item 7.1, nos horários e local citados nos itens 5.1.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Os candidatos deverão apresentar no local, data e hora indicados os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada, (anexo III ou Anexo IV);
- Documento de identificação pessoal (com foto), original e fotocopiado (xerox);
- CPF, original e fotocopiado (xerox);
- Documentos de Titulação (diplomas, etc.) e originais e fotocopiados (xerox);
- ACADÊMICOS: Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar; f) A Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação, devendo, obrigatoriamente estar acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre de inscrição, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento);

7.2 - Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado será rejeitado, com a consequente anulação da referida pontuação. No caso dos documentos pessoais, será rejeitada a inscrição do candidato.

8. AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1 - Tempo de Serviço;

8.1.1 - É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, considerando o período a partir do dia 01/01/2015 até a presente data, para todos os cargos, considerados 12 meses completos para cada ano de trabalho.

8.1.2 Os Tempos de Serviço em Municípios, Estados, União e Iniciativa Privada devem ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos de vaga escolhida.

8.1.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado em duplicidade, contabilizando apenas um contrato.

8.1.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

8.1.5 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, não será aceito e não poderá ser informado.

8.1.6 Aperfeiçoamento Profissional. A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.

8.1.7 As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior utilizado na escolaridade do cargo não são consideradas como outro Curso Superior (Graduação) e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.

8.1.8 O Bacharelado com base na mesma graduação utilizada como escolaridade do cargo, não deve ser informado como outro curso superior.

9. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o dia e horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não apresentar documento que legalmente o identifique;
- lançar mão de meios ilícitos para a inscrição no processo seletivo;
- não entregar integralmente a ficha de inscrição e documentação exigida;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta.

10. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção/apuração das pontuações de títulos será realizada em etapa única, denominada Prova de Títulos, de caráter classificatório, a partir da análise curricular do candidato pela Comissão Organizadora/Julgadora e o critério de pontuação previsto na tabela do item 7 deste edital, não sendo obrigatória a presença do candidato.

10.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, referente à escolaridade/qualificação profissional e tempo de serviço, de acordo com o que consta na tabela do item 7 deste edital.

11. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ATIVIDADES	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Licenciatura em Pedagogia	01	02
Acadêmicos em Cursos de Licenciatura em Pedagogia	01	01
Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) na respectiva área de formação, com carga horária mínima de	02	02

TEMPO DE SERVIÇO		
Tempo de serviço - 01	03	
Experiência profissional no cargo de Professor no município de Santa Inês - PR (01 Ponto para cada 1 (um) ano trabalhado, não será computado tempo inferior a 12 meses)		
Tempo de serviço - 01	02	
Experiência profissional no cargo. (01 Ponto para cada 1 (um) ano trabalhado, não será computado tempo inferior a 12 meses)		
TOTAL	10	

EDUCADOR FÍSICO 20H		
ATIVIDADES		
PONTOS		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		
ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física	01	02
Acadêmicos em Cursos de Educação Física	01	01
Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) na respectiva área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos	01	02
TOTAL	03	05

PROFESSOR 40H		
ATIVIDADES		
PONTOS		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		
ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Licenciatura em Pedagogia	01	02
Acadêmicos em Cursos de Licenciatura em Pedagogia	01	01
Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) na respectiva área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos	02	02
TOTAL	03	05

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados de acordo com sua titulação.

12.2 Em caso de empate entre candidatos, o critério de desempate adotado será o seguinte:

- maior idade, em favor do candidato de mais idade, conforme Lei nº 10.741/2003;
- permanecendo o empate, será adotado o critério do maior tempo de serviço, devidamente comprovado;
- número de filhos.

13. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

13.1 A publicação do resultado final com as notas finais e respectivas classificações será publicada no dia 22 de abril de 2025 no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Inês - www.santaines.pr.gov.br.

13.2 O prazo para interpor recursos sobre o resultado e classificação final será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de sua respectiva publicação, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Santa Inês.

13.3 Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

13.4 Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, cargo concorrendo e fundamentação devidamente assinada.

13.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - As vagas do Processo Seletivo Simplificado - PSS, deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção para cada cargo.

14.2 - A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

14.3 - Após a Classificação Final será realizada a contratação que poderá ocorrer em datas diferentes para cada cargo, previamente publicadas no endereço eletrônico www.santaines.pr.gov.br/, de acordo com a premissa de suprimento de pessoal;

14.4 - Casos o candidato classificado e convocado não tiver interesse na vaga ofertada, este será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio.

14.5 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, se:

- não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
- não apresentar os documentos requisitados do cargo;
- não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 7.1 deste Edital;
- não comparecer às convocações realizadas;
- assinar Termo de Desistência.

14.6 - O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.

14.7 - São requisitos para contratação:

- ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- apresentar a documentação requisitado do cargo;
- apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 7.1 e 14.9 deste Edital;
- gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

14.8 - O candidato não será contratado nas seguintes situações:

- quando servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas com acúmulo legal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos dois anos;
- demissão por justa causa, nos últimos dois anos;

14.9 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de abertura de conta bancária, junto ao Banco Bradesco, informando número da agência e conta bancária;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço atual;
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutoidentificacaopar.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certido>, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral;
- Declaração de Não acúmulo de cargos e vencimentos (Anexo VII).

14.10 - Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Lista a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

14.11 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

14.12 - A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal.

14.13 - O contratado terá os direitos arrolados no § 3º do art. 39 da CF/88;

14.14 - O prazo de validade do contrato será de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, podendo ser prorrogado, enquanto houver a necessidade da vaga preenchida pelo profissional.

14.15 - Não sendo satisfatório o trabalho prestado pelo profissional o mesmo será imediatamente suscitado por outro, obedecendo sempre a ordem de classificação.

14.16. Serão distribuídos os períodos de 20h (vinte horas). Após a distribuição, as horas remanescentes, serão novamente distribuídas conforme a classificação.

14.17 - Para contratação a Secretaria Municipal de Educação seguirá a lista de classificação o qual o candidato deverá submeter-se à vaga disponível para o momento.

14.18 - O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

15. DA ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

15.1 Compete ao cargo de Professor 20 horas:

- Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar;
- Elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atua e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais do município, da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional;
- Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;
- Conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;
- Realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos;
- Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades;
- Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;
- Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;
- Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas;

- Preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora;
- Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares;
- Procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos;
- Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos como instrumentos de apoio pedagógico;
- Expressar-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;
- Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;
- Desenvolver aulas que proporcione uma interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;
- Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações;
- Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico;
- Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicação clara;
- Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades do educando;
- Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Municipal de Educação, na Legislação Municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores;
- Trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina;
- Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

15.2 Compete ao cargo de Profissional de Educação Física 20 horas:

- Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar;
- Elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atua e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais do município, da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional;
- Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;
- Conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;
- Realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos;
- Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades;
- Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;
- Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;
- Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas;
- Preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora;
- Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares;
- Procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos;
- Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos como instrumentos de apoio pedagógico;
- Expressar-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;
- Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;
- Desenvolver aulas que proporcione uma interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;
- Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações;
- Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico;
- Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicação clara;
- Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades do educando;
- Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Municipal de Educação, na Legislação Municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores;
- Trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina;
- Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

15.3 Compete ao cargo de Professor 40 horas:

- Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar;
- Elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atua e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais do município, da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional;
- Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;
- Conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;
- Realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos;
- Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades;
- Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;
- Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;
- Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas;
- Preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora;
- Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares;
- Procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos;
- Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos como instrumentos de apoio pedagógico;
- Expressar-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;
- Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;
- Desenvolver aulas que proporcione uma interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;
- Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos,

